

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7571/2017

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 569/2017, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 58/2017, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de pessoa jurídica que proporcione seguro para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto, conforme planilha dos veículos que compõem a frota anexa ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 07 de dezembro de 2017, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova - Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09 horas do dia 07/12/2017.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 569/2017.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 - dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica que proporcione seguro para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto, conforme planilha dos veículos que compõem a frota anexa ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Administração o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato, Sr(a). Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do CPF nº 368.194.228-57.

3.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 253.651,42(duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo III deste Edital**, e **apresentada FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação.

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum - salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.
- h)** Nos itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 **(ANEXO II)**.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

- a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no ANEXO III** deste Edital, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)**.

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação**.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas - MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desde pregão

deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – Seguro da Frota

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

RAZAO SOCIAL:

CNPJ:

08. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) A proposta apresentada deverá garantir o estabelecido no Temo de Referência, **indicando valor unitário (por veículo) e global da proposta**, conforme planilha anexa ao edital.

Item	Descrição do veículo	Valor Unitário
Valor Global R\$		

c) Caso apresentem valores expressos em algarismos e por extenso, e havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

Nota: A licitante que não apresentar valor por veículo será automaticamente desclassificado.

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como impostos, taxas, encargos trabalhistas,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar os serviços no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

09. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos **relacionados no item 9.4**, documentos complementares e outros que não constarem nos referidos cadastros.

9.2.5. Poderá apresentar também, cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos **itens 9.3.1 a 9.3.3** acompanhado dos documentos complementares e outros que não constarem no CRC.

9.3. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados

de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipais (taxa de funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas - CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Apresentar o registro da licitante na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, com data de validade regular.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV deste Edital**).

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura do contrato (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;

9.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

9.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de

licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais)** entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço global, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo **critério de menor preço global**.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, **máximo, de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item **11.1**, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente

impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, Sr. Secretário de Administração.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida

a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço poderá ser reajustado a cada 12(doze) meses, contados a partir do mês da assinatura do contrato, conforme variação do IPC da FIPE, de acordo com a legislação vigente, e desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Caso o referido índice seja substituído, outro equivalente ao mesmo, será dotado para os reajustes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Secretaria	Dotação	Ficha
Secretaria de Administração	02.04.01.339039.04.122.0102.2.050.01.110000	43
Secretaria de Ação Social	02.11.02.339039.08.244.0204.2.130.05.500007	373
	02.11.01.339039.08.122.0204.2.050.01.510000	336
Secretaria de Cultura	02.07.01.339039.13.122.0203.2.050.01.110000	150
Secretaria de Defesa Social	02.14.02.339039.06.122.0307.2.050.01.400001	487
Secretaria de Educação	02.06.03.339039.12.361.0203.2.050.01.220000	101
Secretaria de Esportes	02.13.01.339039.27.122.0203.2.050.01.110000	451
Gabinete do Prefeito	02.01.01.339039.04.122.0102.2.050.01.110000	05
Secretaria de Governo	02.02.01.339039.04.122.0102.2.050.01.110000	17
Secretaria de Meio Ambiente	02.15.01.339039.18.122.0306.2.050.01.110000	509
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10.01.339039.15.122.0307.2.050.01.110000	274
Secretaria de Saúde	02.08.02.339039.10.301.0205.2.050.01.310000	171
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	02.12.01.339039.22.122.0306.2.050.01.110000	406
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	02.09.01.339039.15.122.0306.2.050.01.110000	267

17. DO PAGAMENTO

17.1. O faturamento correrá em 04(quatro) parcelas mensais e sucessivas (sem juros), sendo primeiro após a emissão da apólice de seguro. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias descontado a dezena, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pela autoridade competente e respeitando-se, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

17.2. A aceitação do seguro e, conseqüentemente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte desta Prefeitura, respaldada pela seguradora contratada, convalidando-se os atos desde então.

17.3. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- Pregão Presencial n.º 58/2017 e Contrato Adm...../2017.

17.5. Quando da emissão da Nota Fiscal/boleto, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

17.6. A garantia dos bens segurados adquiridos por este edital, deverão ser entregues no setor de gestão de contratos da Secretaria de Administração, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

17.7. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

18.2. A licitante declarada vencedora terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

18.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13 do edital** no caso de não comparecimento. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

18.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

18.8. Eventuais recursos, impugnações, insurgências e manifestações em geral, que deverá conter no mínimo, a descrição do tipo e número do processo a que se refere, somente serão apreciadas se formalmente apresentadas junto ao Setor de Licitações.

18.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

18.10. O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Gazeta (circulação local), jornal de grande circulação (SP), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

19. DO FORO

19.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 24 de novembro de 2017.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica que proporcione seguro para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto, conforme planilha dos veículos que compõem a frota anexa ao edital, a cargo da Secretaria de Administração.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Segue em abaixo a relação dos veículos a serem segurados.

Qtde	Veículo	Marca	Ano/mod	Placa:	Chassi	Combustível	Km Guincho	Bônus Atual	Acessórios	Acessório Valor R\$
1	Doblo EX 1.3	FIAT	2005/2005	DBA-3998	9BD11995851028515	GASOL	500	10		
2	Doblo HLX 1.8 (completo)	FIAT	2008/2008	DMN-3034	9BD11920581050666	ALC/GASOL	500	6		
3	Doblo HLX 1.8 (completo)	FIAT	2008/2008	DMN-3032	9BD11920581050637	ALC/GASOL	500	8		
4	Uno Mille fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2005/2006	DBA-4018	9BD15822764734005	ALC/GASOL	500	8		
5	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9789	9BD15822AB6468674	ALC/GASOL	500	6		
6	Doblo HLX 1.8 (completo)	FIAT	2010/2011	EHE-4059	9BD119209B1070780	ALC/GASOL	500	6		
7	Doblo HLX 1.8 (completo)	FIAT	2010/2011	EHE-4063	9BD119209B1070918	ALC/GASOL	500	6		
8	Minibus Boxer 2.3 HDI (completa/16 lugares)	Peugeot	2010/2010	EHE-4056	936ZBXMMBB2058989	DIESEL	500	6		
9	Corolla XEI 2.0	Toyota	2010/2011	DKI-9791	9BRBD48E1B2509096	ALC/GASOL	500	4	conj. cd player/gps / câmera de ré	3.000,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

10	Ônibus 17.260 Passageiro 44L	VW	2005/2005	DBA-4013	9BWHB82Z55R527693	DIESEL	500	5		
11	Kombi Lotação 1.4	VW	2007/2008	DMN-3028	9BWGF07X48P001905	ALC/GASOL	500	6		
12	Kombi Lotação 1.4	VW	2010/2010	DKI-9782	9BWMF07X7AP021915	ALC/GASOL	500	6		
13	S10 2.4 - (Ambulância)	GM	2006/2006	DMN-3016	9BG124GX06C426415	GASOL	500	10	barra sinalizador a/sirene	2.500,00
14	S10 2.4 - (Ambulância)	GM	2009/2009	DBA-4024	9BG124GF09C435223	ALC/GASOL	500	5	barra sinalizador a/sirene	2.500,00
15	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9788	9BD15822AB6467275	ALC/GASOL	500	6		
16	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9790	9BD15822AB6467988	ALC/GASOL	500	4		
17	Palio ELX 1.4 - 4 portas	FIAT	2005/2006	DBA-4022	9BD17140A62692394	ALC/GASOL	300	8		
18	Palio Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2005/2006	DBA-3991	9BD17146G62680772	ALC/GASOL	500	10		
19	Pick-up Strada Fire 1.4	FIAT	2006/2006	DMN-3015	9BD27801A62507379	ALC/GASOL	300	8		
20	Pick-up Strada 1.0	FIAT	2001/2001	CDV-5682	9BD27801112796226	ALCOOL	300	10		
21	Pick-up Strada 1.0 Working	FIAT	2002/2002	DBA-3983	9BD27807222089765	GASOL	300	10		
22	Pick-up Strada Fire 1.4	FIAT	2006/2007	DMN-3014	9BD27801A72510405	ALC/GASOL	300	6		
23	Uno Mille Fire 1.0 - 2 portas	FIAT	2004/2005	DBA-4025	9BD15802554602652	GASOL	300	9		
24	Uno Mille Fire 1.0 - 2 portas	FIAT	2004/2005	DBA-4026	9BD15802554601466	GASOL	300	6		
25	Uno Mille Fire 1.0 - 2 portas	FIAT	2004/2005	DBA-3995	9BD15802554599467	GASOL	300	9		
26	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2005/2006	DBA-4028	9BD15822564721590	GASOL	300	10		
27	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2006/2006	DMN-3008	9BD15822764826728	ALC/GASOL	300	6		
28	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2006/2006	DMN-3012	9BD15822764827798	ALC/GASOL	300	6		
29	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2007/2008	DMN-3049	9BD15822786048331	ALC/GASOL	300	6		

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

30	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9784	9BD15822AB6468001	ALC/GASOL	300	6		
31	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2010/2011	DKI-9785	9BD15822AB6467456	ALC/GASOL	300	6		
32	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2010/2011	DKI-9786	9BD15822AB6467476	ALC/GASOL	300	6		
33	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2007/2008	DMN-3050	9BD15822786063912	ALC/GASOL	300	7		
34	Uno Mille FIRE 1.0 - 4 Portas (VTR 41)	FIAT	2011/2012	EHE-4075	9BD15822AC6605055	ALC/GASOL	300	5	sinalizador /rádio comunicador	7.000,00
35	Uno Mille 1.0 Fire Flex	FIAT	2011/2012	EHE-4085	9BD15822AC6632596	ALC/GASOL	300	5		
36	Caminhão Cargo 1722 E (basculante)	FORD	2009/2009	DKI-9704	9BFYCE7V59BB36711	DIESEL	300	6		
37	Caminhão Cargo 1722 E (basculante)	FORD	2009/2009	DKI-9703	9BFYCE7V39BB38182	DIESEL	300	6		
38	Caminhão Cargo 2422 E (basculante) - 3º eixo	FORD	2009/2009	DKI-9705	9BFYCEHV99BB37102	DIESEL	300	6		
39	Caminhão Cargo 712 (car/aberta)	FORD	2009/2009	DKI-9701	9BFVCAC9X9BB31136	DIESEL	300	7		
40	Caminhão Cargo 815 (car/aberta)	FORD	2005/2005	DBA-4014	9BFV2UHG85BB51990	DIESEL	300	10		
41	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2009/2009	DKI-9707	9BFVCE1N29BB39366	DIESEL	300	6		
42	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2009/2009	DKI-9708	9BFVCE1N59BB39359	DIESEL	300	7		
43	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2009/2009	DKI-9743	9BFVCE1N39BB39375	DIESEL	300	7		
44	Celta Spirit 1.0 - 4 portas	GM	2005/2006	DBA-4021	9BGRX48906G154705	ALC/GASOL	300	6		
45	Corsa Sedan 1.8 (completo)	GM	2002/2003	DFW-2470	9BGXF19R03C119344	GASOL	500	10		
46	Micro Ônibus ESCOLAR 31L	M. BENS	2009/2010	EEF-7828	9BM688272AB670566	DIESEL	300	4		

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

47	Micro Ônibus ESCOLAR 31L	M. BENS	2010/2010	DJL-4436	9BM688272AB711201	DIESEL	300	3		
48	Micro Ônibus Passageiro 25L	M. BENS	2000/2001	DBA-3988	8AC6904131A547053	DIESEL	300	8		
49	Micro Ônibus Volare A6 PASS. 24L	Marcopolo	2002/2002	CDV-1947	93PB02A2M2C006697	DIESEL	300	10		R\$ 2.000,00
50	Micro Ônibus Volare V6 ESCOLAR 23L	Marcopolo	2008/2009	DKI-9702	93PB36D2M9C026723	DIESEL	300	2		
51	Caminhão 8.150 (car/aberta)	VW	2004/2004	DBA-4020	9BWAD52R64R414134	DIESEL	300	7		
52	Caminhão 8.150 (car/aberta)	VW	2011/2011	EHE-4064	9533A52P7BR152370	DIESEL	300	3		
53	Caminhão 5140 E Delivery (Autoguinchó Aéreo)	VW	2009/2009	DKI-9729	9BWA932P49R941746	DIESEL	300	6	carroceria especial/a utoguinchó aéreo	58.000,00
54	Gol 1.0 - 4 portas (VTR 02)	VW	2010/2010	DKI-9759	9BWAB05UXAT194875	ALC/GASOL	300	6	senalizador /rádio comunicador	7.000,00
55	Kombi Furgão 1.6 (Odontologia)	VW	1998/1999	BPZ-4053	9BWZZZ217WP008466	GASOL	300	10		
56	Kombi Lotação 1.4	VW	2010/2010	DKI-9783	9BWMF07X1AP022073	ALC/GASOL	500	6		
57	Kombi Lotação 1.6	VW	2005/2005	DBA-3997	9BWGB07X15P007510	GASOL	300	9		
58	Kombi Lotação 1.6	VW	2005/2006	DBA-3992	9BWGB07X96P000337	GASOL	300	9		
59	Ônibus 15.190 ED ESCOLAR 44L	VW	2009/2009	DKI-9800	9BWR882WX9R930812	DIESEL	300	3		
60	Parati 1.8 - 4 portas (VTR 40)	VW	2007/2008	DRM-1459	9BWDC05E58T119894	ALC/GASOL	300	5	senalizador /rádio comunicador	7.000,00
61	Pick-up Saveiro 1.6 (VTR 01)	VW	2010/2010	DKI-9711	9BWKB05UXAP103228	ALC/GASOL	300	6	senalizador /rádio comunicador	7.000,00
62	Gol 1.6 04 portas (VTR 08)	VW	2010/2011	EHE-4051	9BWAB05U7BP064255	ALC/GASOL	300	6	senalizador /rádio comunicador	7.000,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

63	Gol 1.6 04 portas (VTR09)	VW	2010/2011	EHE-4052	9BWAB05U9BP049577	ALC/GASOL	300	6	sinalizador /rádio comunicador	7.000,00
64	Gol 1.6 04 portas (VTR06)	VW	2010/2011	EHE-4053	9BWAB05U0BP063190	ALC/GASOL	300	6	sinalizador /rádio comunicador	7.000,00
65	Voyage 1.6 04 portas (completo)	VW	2010/2011	EHE-4054	9BWD05U2BT082599	ALC/GASOL	500	6		
66	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	EHE-4061	9BD15822AB6504327	ALC/GASOL	300	6		
67	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	EHE-4062	9BD15822AB6504328	ALC/GASOL	300	6		
68	Doblo Essence 1.8 (completo)	Fiat	2011/2012	EHE-4084	9BD119609C1085008	ALC/GASOL	500	5		
69	Clio 1.0 04 portas (completo)	Renault	2010/2011	DKI-9793	8A1BB8V05BL563936	ALC/GASOL	300	10		
70	Clio 1.0 04 portas (completo)	Renault	2010/2011	EHE-4065	8A1BB8V05BL660581	ALC/GASOL	300	8		
71	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2010/2011	EHE-4066	93PB25G30BC036084	DIESEL	300	5		
72	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2010/2011	EHE-4067	93PB25G30BC036082	DIESEL	300	5		
73	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2010/2011	EHE-4068	93PB25G30BC036086	DIESEL	300	5		
74	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2011/2012	EHE-4083	93PB25G30CC038973	DIESEL	300	5		
75	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2011/2012	EHE-4081	93PB25G30CC038959	DIESEL	300	5		
76	Kombi Lotação 1.4 8v Total Flex Def. Civil	VW	2011/2012	EHE-4086	9BWMF07X5CP014321	ALC/GASOL	500	4	sinalizador /rádio comunicador	7.000,00
77	Uno Mille 1.0 Fire Flex	Fiat	2011/2012	EHE-4087	9BD15822AC6670044	ALC/GASOL	300	2		
78	Uno Mille 1.0 Fire Flex	Fiat	2011/2012	EHE-4089	9BD15822AC6670092	ALC/GASOL	300	4		
79	Pick-up Montacar. aberta TRÂNSITO	GM	2011/2012	EHE-4092	9BGCA80X0CB229776	ALC/GASOL	300	4	sinalizador /rádio comunicador	7.000,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

									dor	
80	Ducato Furgão Maxi Cargo (VTR 42) (canil)	Fiat	2011/2012	EHE-4093	93W245G34C2089989	DIESEL	300	4	Car. especial transp.cães/Sinal.acust. Visual	50.000,00
81	Microônibus City Class ESCOLAR 29L	Iveco	2012/2012	EHE-4095	93ZL70C01D8442073	DIESEL	300	4		
82	Kombi Lotação 1.4 8v Total Flex	VW	2012/2013	FGX-0014	9BWMF07X7DP009087	ALC/GASOL	500	4		
83	Kombi Lotação 1.4 8v Total Flex	VW	2012/2013	FGX-0015	9BWMF07X4DP009094	ALC/GASOL	500	4		
84	Pick-UP Montana Combo	GM	2012/2013	EHE-4096	9BGCA80X0DB174786	ALC/GASOL	300	4		
85	Palio Week Attractive	FIAT	2013/2013	DJM-6847	9BD373121D5026757	ALC/GASOL	300	3		
86	Jinbei Topic 2.0 Van	JINBEI	2012/2013	FGX-0021	LSYHDAAB2DK019155	GASOL	300	3		
87	Jinbei Topic 2.0 Van	JINBEI	2012/2013	FGX-0020	LSYHDAAB4DK019173	GASOL	300	3		
88	Palio Fire 1.0 Economy	FIAT	2014/2014	FQD-7956	9BD17122LE5912551	Flex	300	2		
89	Palio Fire 1.0 Economy	FIAT	2014/2014	FQG-6415	9BD17122LE5912760	4	300	2		
90	Boxer Furgão 350 2.3 HDI	Peugeot	2013/2014	FGX-0080	936ZCWMNCE2118064	DIESEL	300	2		
91	Boxer Furgão 350 2.3 HDI	Peugeot	2013/2014	FGX-0070	936ZCWMNCE2120774	DIESEL	300	2		
92	Siena HLX 1.8 8v	FIAT	2005/2006	DBA-4012	9BD17241C63208075	Flex	300	2		
93	Micro Onibus 8.160	VW	2013/2014	DJM-7574	9532M52P1ER419218	DIESEL	300	1		
94	Strada Working 1.4 8V Flex	FIAT	2014/2015	FTG-7196	9BD578141F7832268	Flex	300	2		
95	Celer Hatch 1.5 16V Flex	Chery	2014/2015	FQZ-1286	LVVDB11B7FD600118	Flex	300	2		
96	Celer Hatch 1.5 16V Flex	Chery	2014/2015	FRE-8738	LVVDB11B7FD600175	Flex	300	2		
97	Celer Hatch 1.5 16V Flex	Chery	2014/2015	FTA-9247	LVVDB11B7FD600120	Flex	300	2		
98	Ducato Furgão Maxi Cargo	Fiat	2014/2015	FRK-5374	93W245G34E2140308	DIESEL	500	2		

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

	Longo									
99	Ducato Furgão Maxi Cargo Longo	Fiat	2014/2015	FQU-2933	93W245G34E2140313	DIESEL	500	2		
100	GM Prisma Sedan 1.4 LT Flex	CHEVROLET	2016/2016	FCQ-5948	9BGKS69R0GG241	ALC/GASOL	500	0		
101	Fiat Dobló Cargo 1.3 Fire 16V	FIAT	2005/2005	DBA-4019	9BD22315852007	GASOLINA	500	0		
102	GM Spin 1.8 LTZ econoflex	CHEVROLET	2016/2016	GIQ-6174	9BGJC75E0GB186	ALC/GASOL	500	0		

ITENS:

- **Cobertura total e/ou abrangente – valor do veículo – base 100% da tabela FIPE**

Colisão;

Incêndio;

Roubo;

Furto;

- **Cobertura de danos materiais – R\$ 50.000,00**
- **Cobertura de danos corporais – R\$ 50.000,00**
- **Cobertura de danos morais – R\$ 50.000,00**
- **Cobertura de acidentes pessoais – R\$ 50.000,00 / Invalidez permanente – R\$ 50.000,00**
- **Assistência 24 hs (incluindo cobertura de guincho nas distâncias 300km e 500km conforme relacionado na planilha dos veículos)**
- **Franquia obrigatória.**

DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas
- Reboque;
- Transporte alternativo;
- Serviço de Táxi;
- Socorro em caso de pane seca
- Troca de pneu furado;
- Serviço de chaveiro;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;
- Motorista substituto;

Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

Traslado de corpo.

Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos;

Lucros cessantes de terceiros.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

Franquia

Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;

RCF-V – não há;

APP – não há.

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Prefeitura, podendo virem a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

Bônus

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

FRANQUIA

Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pela Prefeitura, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a empresa vencedora

DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

DAS COBERTURAS

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- Casco e demais superfícies;

- Acessórios.

Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V no valor de R\$ 50.000,00

Danos Corporais

Danos Morais

Danos Materiais

Acidentes Pessoais Passageiros – APP no valor de R\$ 50.000,00

Morte;

Invalidez Permanente e Parcial;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Quando da utilização de carro reserva):

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura conforme critérios de uso da administração.

Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO II TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial n°.../2017 - cujo o objeto é.....podendo formular, lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

_____ R.G.

_____ CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu _____(nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°...../2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n°... /2017, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º _____/2017, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ____/2017
Processo Administrativo nº 7571/2017
Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada -
Objeto -
Referente - Pregão Presencial nº 58/2017
Valor Total - R\$
Vigência - 12(doze) meses, prorrogáveis

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP:13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelas **Secretários de Administração, a Sr (a) Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portadora do RG nº.....e do CPF nº, **Secretária de Ação Social e Cidadania....., Secretário de Cultura, Secretário de Defesa Social....., Secretário de Educação....., Secretário de Esportes....., Secretário de Governo,, Prefeito Municipal....., Grasiela Maria de Oliveira....., Secretário de Obras e Serviços Públicos....., Secretário de Saúde....., Secretária de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo....., Secretário de Desenvolvimento Urbano.....**, designada simplesmente como Contratante e de outro lado à _____, sediada a __, CEP __ Telefone __, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente Contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui o objeto do presente contrato serviços de seguro para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto, conforme planilha dos veículos que compõem a frota anexa ao contrato, a cargo da Secretaria de Administração.

Parágrafo Único:

Será de responsabilidade da Secretaria de Administração o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato, Sr(a). Harley Francisco Sampaio, Diretor de Divisão, portador do CPF n.º 368.194.228-57.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial n° 58/2017, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor **global** de R\$_____ (_____).

3.2.. O faturamento correrá em 04(quatro) parcelas mensais e sucessivas (sem juros), sendo primeiro após a emissão da apólice de seguro. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias descontado a dezena, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pela autoridade competente e respeitando-se, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.3. A aceitação do seguro e, conseqüentemente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte desta Prefeitura, respaldada pela seguradora contratada, convalidando-se os atos desde então.

3.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.5. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial n.º 58/2017 e Contrato Adm...../2017.

3.6. Quando da emissão da Nota Fiscal/boleto, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.7. A garantia dos bens segurados adquiridos por este edital, deverão ser entregues no setor de gestão de contratos da Secretaria de Administração, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de garantia diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

3.8. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.9. Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como impostos, taxas, encargos trabalhistas,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. A verba para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n°:

Secretaria	Dotação	Ficha
Secretaria de Administração	02.04.01.339039.04.122.0102.2.050.01.110000	43
Secretaria de Ação Social	02.11.02.339039.08.244.0204.2.130.05.500007	373
	02.11.01.339039.08.122.0204.2.050.01.510000	336
Secretaria de Cultura	02.07.01.339039.13.122.0203.2.050.01.110000	150
Secretaria de Defesa Social	02.14.02.339039.06.122.0307.2.050.01.400001	487
Secretaria de Educação	02.06.03.339039.12.361.0203.2.050.01.220000	101
Secretaria de Esportes	02.13.01.339039.27.122.0203.2.050.01.110000	451
Gabinete do Prefeito	02.01.01.339039.04.122.0102.2.050.01.110000	05
Secretaria de Governo	02.02.01.339039.04.122.0102.2.050.01.110000	17
Secretaria de Meio Ambiente	02.15.01.339039.18.122.0306.2.050.01.110000	509
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	02.10.01.339039.15.122.0307.2.050.01.110000	274
Secretaria de Saúde	02.08.02.339039.10.301.0205.2.050.01.310000	171
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo	02.12.01.339039.22.122.0306.2.050.01.110000	406
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	02.09.01.339039.15.122.0306.2.050.01.110000	267

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

5.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta

6.1. O preço poderá ser reajustado a cada 12(doze) meses, contados a partir do mês da assinatura do contrato, conforme variação do IPC da FIPE, de acordo com a legislação vigente, e desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Caso o referido índice seja substituído, outro equivalente ao mesmo, será dotado para os reajustes.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima

7.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DOS SERVIÇOS

Cláusula Oitava:

8.1. ITENS: Cobertura total e/ou abrangente – valor do veículo – base 100% da tabela FIPE: Colisão; Incêndio; Roubo; Furto;

- **Cobertura de danos materiais – R\$ 50.000,00**
- **Cobertura de danos corporais – R\$ 50.000,00**
- **Cobertura de danos morais – R\$ 50.000,00**

- **Cobertura de acidentes pessoais - R\$ 50.000,00 / Invalidez permanente - R\$ 50.000,00**
- **Assistência 24 hs (incluindo cobertura de guincho nas distâncias 300km e 500km conforme relacionado na planilha dos veículos)**
- **Franquia obrigatória.**

8.2. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

Apólice coletiva e/ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquias, bônus, etc.

8.3. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquias, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

8.4. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

- a) Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;
- b) Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;
- c) Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- d) Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:
 - Assistência 24 horas
 - Reboque;
 - Transporte alternativo;
 - Serviço de Táxi;
 - Socorro em caso de pane seca
 - Troca de pneu furado;
 - Serviço de chaveiro;
 - Acompanhamento médico-hospitalar;
 - Hospedagem em hotel;
 - Remoção para hospital;
 - Motorista substituto;

e) Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

f) Traslado de corpo.

g) Cobertura de vidros protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos;

h) Lucros cessantes de terceiros.

8.5. Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

8.6. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

8.6.1. Franquia

- Acessórios – no máximo 10 % (dez por cento) do valor do bem;
- RCF-V – não há;
- APP – não há.

8.6.2. Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Prefeitura, podendo virem a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.6.3. Bônus

- 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

8.6.4. Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

8.6.5. FRANQUIA

Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pela Prefeitura, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a empresa vencedora

8.7. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

a) Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

b) Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

c) Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

8.8. DAS COBERTURAS

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

8.8.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- Casco e demais superfícies;
- Acessórios.

8.8.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V no valor de R\$ 50.000,00

- Danos Corporais
- Danos Morais
- Danos Materiais

8.8.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP no valor de R\$ 50.000,00

- Morte;
- Invalidez Permanente e Parcial;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Quando da utilização de carro reserva):

Cláusula Nona:

9.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura conforme critérios de uso da administração.

9.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

9.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima:

10.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

10.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

10.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

10.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira

11.1. Integram obrigatoriamente o contrato: planilhas dos veículos e termo de ciência e notificação, bem como correspondências, notificações, etc.

11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 58/2017.

11.3. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, e ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

11.4. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Secretaria de Administração da Prefeitura, que elaborará documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, quantificação dos serviços

11.5. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

11.6. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.

11.7. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter a referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1.999 e suas atualizações.

11.8. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta licitação. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

11.9. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

11.10. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 58/2017.

11.11. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

11.12. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 58/2017.

11.13. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda

12.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2017.

José Geraldo Garcia

Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Administração

Cristiane Santos de Souza Vitorio

Secretária de Ação Social e Cidadania

Sandro Bergamo

Secretário de Cultura

Mario Gilmar Mazetto

Secretário de Governo e de Defesa Social

José Carlos Grigoletto

Secretário de Educação

Eliano Apolinário de Paula

Secretário de Esportes

Grasiela Maria de Oliveira

Secretária do Meio Ambiente

Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Flavio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde

Anita de Moraes Leis
Secretária de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo

Sergio Baldi
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Contratante

(Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

**ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Anexo ao Contrato

Qtde	Veículo	Marca	Ano/mod	Placa:	Chassi	Combustível	Km Guincho	Bônus Atual	Acessórios	Acessório Valor R\$	Valor Unitário
1	Doblo EX 1.3	FIAT	2005/2005	DBA-3998	9BD11995851028515	GASOL	500	10			
2	Doblo HLX 1.8 (completo)	FIAT	2008/2008	DMN-3034	9BD11920581050666	ALC/GASOL	500	6			
3	Doblo HLX 1.8 (completo)	FIAT	2008/2008	DMN-3032	9BD11920581050637	ALC/GASOL	500	8			
4	Uno Mille fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2005/2006	DBA-4018	9BD15822764734005	ALC/GASOL	500	8			
5	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9789	9BD15822AB6468674	ALC/GASOL	500	6			
6	Doblo HLX 1.8 (completo)	FIAT	2010/2011	EHE-4059	9BD119209B1070780	ALC/GASOL	500	6			
7	Doblo HLX 1.8 (completo)	FIAT	2010/2011	EHE-4063	9BD119209B1070918	ALC/GASOL	500	6			
8	Minibus Boxer 2.3 HDI (completa/16 lugares)	Peugeot	2010/2010	EHE-4056	936ZBXMMBB2058989	DIESEL	500	6			
9	Corolla XEI 2.0	Toyota	2010/2011	DKI-9791	9BRBD48E1B2509096	ALC/GASOL	500	4	conj. cd player/gps / câmara de ré	3.000,00	
10	Ônibus 17.260 Passageiro 44L	VW	2005/2005	DBA-4013	9BWHB82Z55R527693	DIESEL	500	5			
11	Kombi Lotação 1.4	VW	2007/2008	DMN-3028	9BWGF07X48P001905	ALC/GASOL	500	6			
12	Kombi Lotação 1.4	VW	2010/2010	DKI-9782	9BWMF07X7AP021915	ALC/GASOL	500	6			
13	S10 2.4 - (Ambulância)	GM	2006/2006	DMN-3016	9BG124GX06C426415	GASOL	500	10	barra sinalizador a/sirene	2.500,00	
14	S10 2.4 - (Ambulância)	GM	2009/2009	DBA-4024	9BG124GF09C435223	ALC/GASOL	500	5	barra sinalizador a/sirene	2.500,00	
15	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9788	9BD15822AB6467275	ALC/GASOL	500	6			
16	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9790	9BD15822AB6467988	ALC/GASOL	500	4			
17	Palio ELX 1.4 - 4 portas	FIAT	2005/2006	DBA-4022	9BD17140A62692394	ALC/GASOL	300	8			
18	Palio Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2005/2006	DBA-3991	9BD17146G62680772	ALC/GASOL	500	10			

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

19	Pick-up Strada Fire 1.4	FIAT	2006/2006	DMN-3015	9BD27801A62507379	ALC/GASOL	300	8			
20	Pick-up Strada 1.0	FIAT	2001/2001	CDV-5682	9BD27801112796226	ALCOOL	300	10			
21	Pick-up Strada 1.0 Working	FIAT	2002/2002	DBA-3983	9BD27807222089765	GASOL	300	10			
22	Pick-up Strada Fire 1.4	FIAT	2006/2007	DMN-3014	9BD27801A72510405	ALC/GASOL	300	6			
23	Uno Mille Fire 1.0 - 2 portas	FIAT	2004/2005	DBA-4025	9BD15802554602652	GASOL	300	9			
24	Uno Mille Fire 1.0 - 2 portas	FIAT	2004/2005	DBA-4026	9BD15802554601466	GASOL	300	6			
25	Uno Mille Fire 1.0 - 2 portas	FIAT	2004/2005	DBA-3995	9BD15802554599467	GASOL	300	9			
26	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2005/2006	DBA-4028	9BD15822564721590	GASOL	300	10			
27	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2006/2006	DMN-3008	9BD15822764826728	ALC/GASOL	300	6			
28	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2006/2006	DMN-3012	9BD15822764827798	ALC/GASOL	300	6			
29	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2007/2008	DMN-3049	9BD15822786048331	ALC/GASOL	300	6			
30	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	DKI-9784	9BD15822AB6468001	ALC/GASOL	300	6			
31	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2010/2011	DKI-9785	9BD15822AB6467456	ALC/GASOL	300	6			
32	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2010/2011	DKI-9786	9BD15822AB6467476	ALC/GASOL	300	6			
33	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas (completo)	FIAT	2007/2008	DMN-3050	9BD15822786063912	ALC/GASOL	300	7			
34	Uno Mille FIRE 1.0 - 4 Portas (VTR 41)	FIAT	2011/2012	EHE-4075	9BD15822AC6605055	ALC/GASOL	300	5	7.000,00	7.000,00	7.000,00
35	Uno Mille 1.0 Fire Flex	FIAT	2011/2012	EHE-4085	9BD15822AC6632596	ALC/GASOL	300	5			
36	Caminhão Cargo 1722 E (basculante)	FORD	2009/2009	DKI-9704	9BFYCE7V59BB36711	DIESEL	300	6			
37	Caminhão Cargo 1722 E (basculante)	FORD	2009/2009	DKI-9703	9BFYCE7V39BB38182	DIESEL	300	6			
38	Caminhão Cargo 2422 E (basculante) - 3ª	FORD	2009/2009	DKI-9705	9BFYCEHV99BB37102	DIESEL	300	6			

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

	eixo												
39	Caminhão Cargo 712 (car/aberta)	FORD	2009/2009	DKI-9701	9BFVCAC9X9BB31136	DIESEL	300	7					
40	Caminhão Cargo 815 (car/aberta)	FORD	2005/2005	DBA-4014	9BFV2UHG85BB51990	DIESEL	300	10					
41	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2009/2009	DKI-9707	9BFVCE1N29BB39366	DIESEL	300	6					
42	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2009/2009	DKI-9708	9BFVCE1N59BB39359	DIESEL	300	7					
43	Caminhão Cargo 815 E (car/aberta)	FORD	2009/2009	DKI-9743	9BFVCE1N39BB39375	DIESEL	300	7					
44	Celta Spirit 1.0 - 4 portas	GM	2005/2006	DBA-4021	9BGRX48906G154705	ALC/GASOL	300	6					
45	Corsa Sedan 1.8 (completo)	GM	2002/2003	DFW-2470	9BGXF19R03C119344	GASOL	500	10					
46	Micro Ônibus ESCOLAR 31L	M. BENS	2009/2010	EEF-7828	9BM688272AB670566	DIESEL	300	4					
47	Micro Ônibus ESCOLAR 31L	M. BENS	2010/2010	DJL-4436	9BM688272AB711201	DIESEL	300	3					
48	Micro Ônibus Passageiro 25L	M. BENS	2000/2001	DBA-3988	8AC6904131A547053	DIESEL	300	8					
49	Micro Ônibus Volare A6 PASS. 24L	Marcopolo	2002/2002	CDV-1947	93PB02A2M2C006697	DIESEL	300	10				R\$ 2.000,00	
50	Micro Ônibus Volare V6 ESCOLAR 23L	Marcopolo	2008/2009	DKI-9702	93PB36D2M9C026723	DIESEL	300	2					
51	Caminhão 8.150 (car/aberta)	VW	2004/2004	DBA-4020	9BWAD52R64R414134	DIESEL	300	7					
52	Caminhão 8.150 (car/aberta)	VW	2011/2011	EHE-4064	9533A52P7BR152370	DIESEL	300	3					
53	Caminhão 5140 E Delivery (Autoguinchô Aéreo)	VW	2009/2009	DKI-9729	9BWA932P49R941746	DIESEL	300	6		carroceria especial/autoguinchô aéreo		58.000,00	
54	Gol 1.0 - 4 portas (VTR 02)	VW	2010/2010	DKI-9759	9BWAB05UXAT194875	ALC/GASOL	300	6		signalizador /rádio comunicador		7.000,00	
55	Kombi Furgão 1.6 (Odontologia)	VW	1998/1999	BPZ-4053	9BWZZZ217WP008466	GASOL	300	10					
56	Kombi Lotação 1.4	VW	2010/2010	DKI-9783	9BWMF07X1AP022073	ALC/GASOL	500	6					

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

57	Kombi Lotação 1.6	VW	2005/2005	DBA-3997	9BWGB07X15P007510	GASOL	300	9			
58	Kombi Lotação 1.6	VW	2005/2006	DBA-3992	9BWGB07X96P000337	GASOL	300	9			
59	Ônibus 15.190 ED ESCOLAR 44L	VW	2009/2009	DKI-9800	9BWR882WX9R930812	DIESEL	300	3			
60	Parati 1.8 - 4 portas (VTR 40)	VW	2007/2008	DRM-1459	9BWDC05E58T119894	ALC/GASOL	300	5	7.000,00	7.000,00	7.000,00
61	Pick-up Saveiro 1.6 (VTR 01)	VW	2010/2010	DKI-9711	9BWK05UXAP103228	ALC/GASOL	300	6	7.000,00	7.000,00	7.000,00
62	Gol 1.6 04 portas (VTR 08)	VW	2010/2011	EHE-4051	9BWAB05U7BP064255	ALC/GASOL	300	6	7.000,00	7.000,00	7.000,00
63	Gol 1.6 04 portas (VTR09)	VW	2010/2011	EHE-4052	9BWAB05U9BP049577	ALC/GASOL	300	6	7.000,00	7.000,00	7.000,00
64	Gol 1.6 04 portas (VTR06)	VW	2010/2011	EHE-4053	9BWAB05U0BP063190	ALC/GASOL	300	6	7.000,00	7.000,00	7.000,00
65	Voyage 1.6 04 portas (completo)	VW	2010/2011	EHE-4054	9BWD05U2BT082599	ALC/GASOL	500	6			
66	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	EHE-4061	9BD15822AB6504327	ALC/GASOL	300	6			
67	Uno Mille Fire 1.0 - 4 portas	FIAT	2010/2011	EHE-4062	9BD15822AB6504328	ALC/GASOL	300	6			
68	Doblo Essence 1.8 (completo)	Fiat	2011/2012	EHE-4084	9BD119609C1085008	ALC/GASOL	500	5			
69	Clio 1.0 04 portas (completo)	Renault	2010/2011	DKI-9793	8A1BB8V05BL563936	ALC/GASOL	300	10			
70	Clio 1.0 04 portas (completo)	Renault	2010/2011	EHE-4065	8A1BB8V05BL660581	ALC/GASOL	300	8			
71	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2010/2011	EHE-4066	93PB25G30BC036084	DIESEL	300	5			
72	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2010/2011	EHE-4067	93PB25G30BC036082	DIESEL	300	5			
73	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2010/2011	EHE-4068	93PB25G30BC036086	DIESEL	300	5			

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

74	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2011/2012	EHE-4083	93PB25G30CC038973	DIESEL	300	5			
75	Microônibus Volare V8 ESCOLAR 21L	Marcopolo	2011/2012	EHE-4081	93PB25G30CC038959	DIESEL	300	5			
76	Kombi Lotação 1.4 8v Total Flex Def. Civil	VW	2011/2012	EHE-4086	9BWMF07X5CP014321	ALC/GASOL	500	4	signalizador /rádio comunica dor	7.000,00	
77	Uno Mille 1.0 Fire Flex	Fiat	2011/2012	EHE-4087	9BD15822AC6670044	ALC/GASOL	300	2			
78	Uno Mille 1.0 Fire Flex	Fiat	2011/2012	EHE-4089	9BD15822AC6670092	ALC/GASOL	300	4			
79	Pick-up Monta car. aberta TRÂNSITO	GM	2011/2012	EHE-4092	9BGCA80X0CB229776	ALC/GASOL	300	4	signalizador /rádio comunica dor	7.000,00	
80	Ducato Furgão Maxi Cargo (VTR 42) (canil)	Fiat	2011/2012	EHE-4093	93W245G34C2089989	DIESEL	300	4	Car. especial transp.cãe s/Sinal.acu st. Visual	50.000,00	
81	Microônibus City Class ESCOLAR 29L	Iveco	2012/2012	EHE-4095	93ZL70C01D8442073	DIESEL	300	4			
82	Kombi Lotação 1.4 8v Total Flex	VW	2012/2013	FGX-0014	9BWMF07X7DP009087	ALC/GASOL	500	4			
83	Kombi Lotação 1.4 8v Total Flex	VW	2012/2013	FGX-0015	9BWMF07X4DP009094	ALC/GASOL	500	4			
84	Pick-UP Montana Combo	GM	2012/2013	EHE-4096	9BGCA80X0DB174786	ALC/GASOL	300	4			
85	Palio Week Attractive	FIAT	2013/2013	DJM-6847	9BD373121D5026757	ALC/GASOL	300	3			
86	Jinbei Topic 2.0 Van	JINBEI	2012/2013	FGX-0021	LSYHDAAB2DK019155	GASOL	300	3			
87	Jinbei Topic 2.0 Van	JINBEI	2012/2013	FGX-0020	LSYHDAAB4DK019173	GASOL	300	3			
88	Palio Fire 1.0 Economy	FIAT	2014/2014	FQD-7956	9BD17122LE5912551	Flex	300	2			
89	Palio Fire 1.0 Economy	FIAT	2014/2014	FQG-6415	9BD17122LE5912760	4	300	2			
90	Boxer Furgão 350 2.3 HDI	Peugeot	2013/2014	FGX-0080	936ZCWMNCE2118064	DIESEL	300	2			
91	Boxer Furgão 350 2.3 HDI	Peugeot	2013/2014	FGX-0070	936ZCWMNCE2120774	DIESEL	300	2			
92	Siena HLX 1.8 8v	FIAT	2005/2006	DBA-4012	9BD17241C63208075	Flex	300	2			

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

93	Micro Onibus 8.160	VW	2013/2014	DJM-7574	9532M52P1ER419218	DIESEL	300	1			
94	Strada Working 1.4 8V Flex	FIAT	2014/2015	FTG-7196	9BD578141F7832268	Flex	300	2			
95	Celer Hatch 1.5 16V Flex	Chery	2014/2015	FQZ-1286	LVVDB11B7FD600118	Flex	300	2			
96	Celer Hatch 1.5 16V Flex	Chery	2014/2015	FRE-8738	LVVDB11B7FD600175	Flex	300	2			
97	Celer Hatch 1.5 16V Flex	Chery	2014/2015	FTA-9247	LVVDB11B7FD600120	Flex	300	2			
98	Ducato Furgão Maxi Cargo Longo	Fiat	2014/2015	FRK-5374	93W245G34E2140308	DIESEL	500	2			
99	Ducato Furgão Maxi Cargo Longo	Fiat	2014/2015	FQU-2933	93W245G34E2140313	DIESEL	500	2			
100	GM Prisma Sedan 1.4 LT Flex	CHEVROLET	2016/2016	FCQ-5948	9BGKS69R0GG241	ALC/GASOL	500	0			
101	Fiat Dobló Cargo 1.3 Fire 16V	FIAT	2005/2005	DBA-4019	9BD22315852007	GASOLINA	500	0			
102	GM Spin 1.8 LTZ econoflex	CHEVROLET	2016/2016	GIQ-6174	9BGJC75E0GB186	ALC/GASOL	500	0			